

Processo Licitatório: 021/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da Licitação: 008/2024
Objeto: Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (Lixo Hospitalar)

Processo Licitatório: 021/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) PARA ATENDER A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG.
Local de realização da licitação no site: www.licitardigital.com.br
Início de credenciamento e acolhimento de propostas: 12/04/2024 as 17h00m
Limite de credenciamento e acolhimento de propostas: 30/04/2024 às 08h:30min (Horário de Brasília)
Data e hora do certame: 30/04/2024 às 08h:30min (Horário de Brasília)
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma de adjudicação: GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x)SIM () NÃO
Contato e esclarecimentos: pregao.licitacoes@setelagoas.mg.gov.br

SETE LAGOAS
vive

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7 DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8 DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9 DOS RECURSOS.....	17
10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
11. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO	20
12. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.....	20
14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.....	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

SETE LAGOAS
vive

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (MG), inscrita no CNPJ 24.996.969/0001-22, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, torna público que realizará Licitação Pública na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.941, de 14 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O agente de contratação (pregoeiro), designado pela Portaria nº 15.976 de 30 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/ MG, realizará o Pregão mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

O Sistema do Pregão Eletrônico estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso de Licitação de acordo com legislação em vigor.

O licitante deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.9.1. Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de" duas ou mais empresas.

2.4.9.2. A formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos. Exatamente nesse sentido leciona o administrativista Marçal Justen Filho:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o subitem 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos subitens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

2.10. A vedação de que trata o subitem 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital.

3.2. O agente de contratação (pregoeiro), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação (pregoeiro), nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 16 do Decreto Municipal nº 6.941/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário em conformidade com o Termo de Referência;

5.1.2. Marca (se o Termo de Referência exigir);

5.1.3. Fabricante (se o Termo de Referência exigir);

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação (Pregoeiro), e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo de real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.11.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto abaixo:

6.11.3.1. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.11.3.2. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação (pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem 6.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.11.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.11.3.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Após a etapa de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério

adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem 6.12.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.12.4.

6.12.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.11.3.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no subitem 6.11, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no subitem 6.11.

6.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação (pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.13.3. Após o reinício previsto no subitem 6.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.13.4. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no subitem 6.11.3.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação (pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O agente de contratação (pregoeiro), solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

6.22. A prorrogação de que trata o subitem acima, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.22.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação (pregoeiro);

6.22.2. De ofício, a critério do agente de contratação (pregoeiro), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado.

6.23. Após a negociação do preço, o agente de contratação (pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação (pregoeiro), verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação (pregoeiro), verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação (pregoeiro), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 6.941/2023, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

7.6.1. Desde que previsto no Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do agente de contratação (pregoeiro), que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata o subitem 7.12 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação (pregoeiro), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação (pregoeiro), analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação de habilitação de que trata o subitem 8.1 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do artigo 7º e o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela Internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada pelo agente de contratação (pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.

8.10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.10.2. Na hipótese do subitem 8.10.1, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.10.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10.4. Na hipótese de que trata o subitem 8.10.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital de licitação, após solicitação do agente de contratação (pregoeiro), no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.21.6 deste Edital.

8.10.5. A verificação pelo agente de contratação (pregoeiro), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

8.10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação (pregoeiro), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 7.21.6 deste Edital.

8.10.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 9.10.6.

8.10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.4. O recurso de que trata o subitem 9.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação (pregoeiro), durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 05% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sete Lagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública direta ou indireta do Município de Sete Lagoas.

11. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

12.1.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

12.1.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.1.5. A regra do subitem 12.1.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 12.1.3.1.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O CONTRATADO prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Caberá ao CONTRATADO manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o CONTRATADO apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação.

13.1.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o CONTRATADO deverá apresentá-la no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13.1.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

13.1.4. A Administração utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

13.1.5. Caso o valor do contrato seja alterado, deverá o CONTRATADO complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.1.6. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações do CONTRATADO.

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 14.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação (pregoeiro).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.setelagoas.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2. ANEXO II - Relatório De Especificações e Modelo de Proposta;

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

15.11.4. ANEXO IV - Declarações exigidas neste Edital.

Sete Lagoas/MG, 27 de março de 2024.

LIDIANE R. BORGES ESPÍNDOLA
Responsável pela elaboração do Edital

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



SETE LAGOAS
vive



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

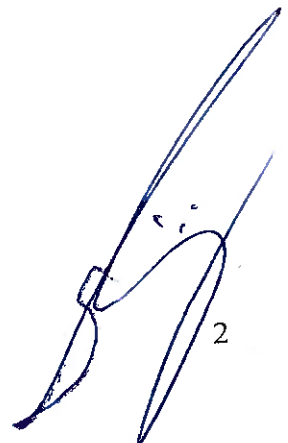
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde e de Assistência Social do município de Sete Lagoas/MG.

Sete Lagoas, 2024

SUMÁRIO

1.	<u>INTRODUÇÃO</u>	3
2.	<u>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE</u>	3
3.	<u>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</u>	3
4.	<u>LEVANTAMENTO DE MERCADO</u>	3
5.	<u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</u>	4
6.	<u>ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES</u>	4
7.	<u>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</u>	4
8.	<u>JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO</u>	4
9.	<u>CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES</u>	5
10.	<u>ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES</u>	5
11.	<u>DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS</u>	5
12.	<u>PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO</u>	5
13.	<u>IMPACTOS AMBIENTAIS</u>	6
14.	<u>VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	7
15.	<u>LOCAL DE ENTREGA</u>	7
16.	<u>CONTATO</u>	16



2

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para prestações de serviços especializado em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde e de Assistência Social do município de Sete Lagoas/MG, sendo o serviços prestado diariamente no montante aproximado de 22 mil kilos mês nos diversos locais descritos no item 15 deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Tendo em vista a necessidade de contratação de prestação de serviço especializado em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde e de Assistência Social do município de Sete Lagoas/MG. De acordo com a RDC ANVISA N° 222/2018, em seu artigo 2º, § 1º, define-se como geradores de RSS todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins.

Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde caracterizados como dos GRUPOS A, B e E deverão estar em conformidade com a Resolução CONAMA N° 358/2005, a Resolução RDC Anvisa N° 222i2018, a LC Municipal N° 69/2002, regulamentada pelo DECRETO N° 2895e a Lei N° 8320/2014, além das Normas da ABNT referentes aos serviços de saúde.

Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as normas de segurança e qualidade, além dos métodos construtivos a serem seguidos na execução dos mesmos. A contratação dos referidos serviços envolve o emprego, pela licitante vencedora, de pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários. Seguindo as normas técnicas da ABNT NBT 14728, bem como as diretrizes da Lei Municipal nº 7152 e do Decreto Municipal nº 4022/2010.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Por se tratar de um elemento com alto poder de contaminação a prestação dos serviços supramencionados, são necessários para atender a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) atendendo a demanda dos estabelecimentos de saúde e de Assistência Social do município de Sete Lagoas/MG.

O acúmulo de resíduos de saúde é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, contaminações, e com isso, colocar em risco a Saúde Pública. O município de Sete Lagoas não possui estrutura adequada e eficaz capaz de prestar e gerir os serviços dessa contratação, assim, optou-se pelo processo de contratação, através de certame licitatório, de empresa na coleta, transporte, tratamento e destino final ambientalmente correto desses resíduos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Foi realizado pesquisa de preços em empresas do ramo de prestação de serviço especializado em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde e de Assistência Social do município de Sete Lagoas/MG. O valor de referência de mercado, ou em preços constantes de bancos de dados disponibilizados por plataformas operadas tanto pelo Poder Público, quanto pela iniciativa privada, ou elaboração de planilhas que substituem orçamentos ou mesmo banco de dados disponibilizados por plataformas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação:

Tendo em vista o aumento significativo do lixo hospitalar na cidade de Sete Lagoas/MG, necessário se faz a contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar). Sendo que os resíduos se subdividem em:

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, elencados no Anexo I, da Resolução 222/2018;

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO B: resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, elencados no Anexo I, da Resolução 222/2018;

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO E: resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, fios ortodônticos cortados, próteses bucais metálicas inutilizadas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, langetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri), elencados no Anexo I da Resolução 222/2018.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: A mão de obra, veículos e equipamentos para a efetiva destinação do lixo hospitalar será formada de:

Equipe mínima: para a realização da coleta dos resíduos de saúde será constituída de:

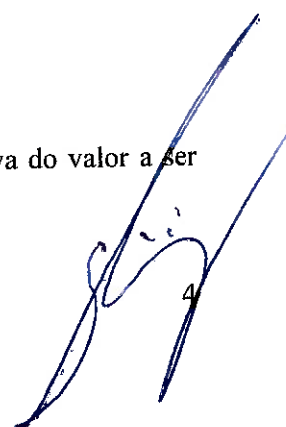
- 01 Equipe, sendo:
 - a) 01(um) coletor;
 - b) 01 (um) motorista;
 - c) 01 (um) caminhão coletor
 - d) Ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A estimativa do valor da contratação constará na tabela de apuração anexa, valor este estimado e realizado através de referência de mercado, ou em preços constantes de bancos de dados disponibilizados por plataformas operadas tanto pelo Poder Público, quanto pela iniciativa privada ou elaboração de planilhas que substituem orçamentos ou mesmo banco de dados disponibilizados por plataformas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Não se aplica à presente contratação em razão da estimativa do valor a ser contratado, qual será utilizado de forma fracionada no decorrer de 12 meses.



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Fundamentação: Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual (PCA) é um demonstrativo da previsão de contratações, este ainda não foi elaborado pelo município de Sete Lagoas/MG, não havendo assim como prever ou inserir no PCA a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar).

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: A prestação dos serviços supramencionados, são necessários para atender a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde e de Assistência Social do município de Sete Lagoas/MG.

O acúmulo de resíduos de saúde é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, contaminações, e com isso, colocar em risco a Saúde pública. O município de Sete Lagoas não possui estrutura adequada e eficaz capaz de prestar e gerir os serviços dessa contratação, assim, optou-se pelo processo de contratação, através de certame licitatório, de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destino final ambientalmente correto desses resíduos. Sendo assim, o resultado pretendido resulta na destinação final dos resíduos de saúde (lixo hospitalar).

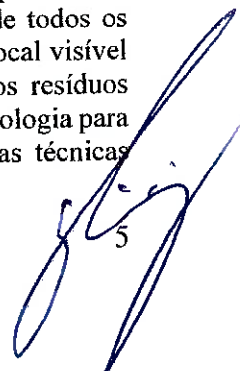
12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: A contratação de empresa para prestação de serviço especializado em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde e de Assistência Social do município de Sete Lagoas/MG, deverá possuir ou contratar, mão de obra suficiente e qualificada, máquinas, veículos e equipamentos para executar o serviço de destinação final do lixo hospitalar dentro dos padrões exigidos por lei.

A licitante vencedora deverá efetivar o devido tratamento e destinação final conforme as legislações - Resolução CONAMA 358/2010 e RDC ANVIA 222/2018, em unidade licenciada ambientalmente pela SEMAD- Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Minas Gerais e COPAM- Conselho Estadual de Política Ambiental.

A equipe para coleta e transporte dos resíduos de serviço de saúde deverá ser constituída por 1 (um) motorista e 1 (um) coletor, estimando-se uma média diária de 150 (cento e cinquenta) km para o cumprimento da tarefa de coleta e a quilometragem do destino final fica a cargo da contratada sua definição.

O veículo destinado á coleta dos resíduos dos estabelecimentos de saúde deverá ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, ao longo de todo o contrato, ser licenciado e segurado de acordo com as normas de trânsito e atender as determinações da NBR12810. Veículo coletor deve ser do tipo caminhão baú de peso bruto total mínimo de 5,8 toneladas, com material liso, impermeável, estanque, sem dispositivo compactador, para atender a demanda do recolhimento de todos os resíduos de serviços de saúde gerados no Município de Sete Lagoas, constando em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), bem como a especificação dos resíduos transportáveis com o número e código estabelecido na NBR 10.004, ostentando a simbologia para transporte rodoviário de acordo com a NBR 7.500 e NBR 8.286 e demais normas técnicas exigidas.



Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9191 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas pela FEAM, pelos próprios geradores e deverá ser coletado no interior do estabelecimento. Devem ser respeitados os limites de peso de cada saco, assim como o limite de 2/3 (dois terços) de sua capacidade, garantindo-se sua integridade e fechamento.

Exige-se para esse serviço a adoção de utilitários com carroceria especial, devendo conter as seguintes características:

- a) O veículo deve coletor deve ser do tipo caminhão baú de peso bruto total mínimo de 5,8 toneladas.
- b) Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- c) Não permitir vazamento de líquidos e ser provido de ventilação adequada;
- d) Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20m;
- e) Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- f) Quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- g) Para veículos com capacidade superior a 1,0 t, a descarga deve ser mecânica; para veículos com capacidade inferior a 1t, a descarga pode ser mecânica ou manual;
- h) O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante;
- i) Devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, como o número ou o Código estabelecido na NBR 10001, e o número do veículo coletor;
- j) Ser de cor branca;
- k) Ostentar a simbologia para transporte rodoviário NBR 7500, procedendo-se de acordo com a NBR 8286.

A empresa responsável pela coleta dos resíduos de serviços de saúde devem possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus funcionários condições constantes no item 4, da 2810:

Os EPI especificados no item anterior devem ser os mais adequados para lidar com resíduos de serviços de saúde e devem ser utilizados de acordo com as recomendações do item 5, da NBR 12810.

Caberá a CONTRATADA manter fiscalização constante nos locais de armazenamento dos sacos plásticos, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas ambientais.

Esse serviço será de acordo com as normas e exigências da FEAM e demais órgão regulamentadores.

Em hipótese alguma deverão ser encaminhados para tratamento materiais radioativos, produtos químicos perigosos, explosivos e quaisquer outros materiais que representem riscos as pessoas e equipamentos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Os passivos ambientais gerados em atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), são um problema sendo que o lixo hospitalar deve ser descartado de forma correta, pois, o risco de contaminação é elevado, uma vez que os materiais médicos podem provocar e disseminar doenças, alterando o solo e a água. Alguns exemplos de lixo são: materiais biológicos contaminados com sangue ou patógenos, peças anatômicas, seringas, luvas, e outros materiais plásticos usados em procedimentos médicos. Portanto necessário se faz a contratação de empresa especializada na destinação final do lixo hospitalar garantindo que o lixo seja separado e descartado corretamente.

Nessa perspectiva, a coleta de resíduo hospitalar deve ser periódica e obrigatória, a fim de evitar a proliferação de micro-organismos nocivos, preservando-se a vida humana e a natureza. Igualmente, a destinação correta de lixo hospitalar é fundamental, uma vez que não se pode descartá-lo sem o devido tratamento.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: O aumento da população, associado ao aumento de lixo hospitalar, e de resíduos hospitalares podem ter dois destinos de tratamento: incineração ou esterilização. Em ambos o destino será o aterro sanitário, sendo para a primeira opção um específico e para a segundo um comum. Desta forma, há a necessidade de prevenção da contaminação do solo visando à manutenção de sua funcionalidade e a proteção da qualidade das águas superficiais e subterrâneas e que a existência de áreas contaminadas pode configurar sério risco à saúde pública e ao meio ambiente. Portanto cabe ao município precaver no destino correto do lixo hospitalar para fins de evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

15. LOCAL DE ENTREGA

Endereço:

As coletas dos resíduos sólidos de serviços de saúde serão executadas pela licitante vencedora nos estabelecimentos geradores como seguem os locais abaixo identificados pelo seu nome e endereço abaixo descritos:

Av: Antonio Olinto, 317 - 2º andar
Av: Antonio Olinto, 372
Av: Antônio Olinto, 96
Av: Antônio Olinto, 812
Av. Mucio Jose Reis, 70
Av. Mucio José Reis, 15
Benjamim Constant, 181
Camilo Cristeli, 150 A
Cândido Azeredo, 21, con. 504
Cândido Azevedo, 21 s 102
Cândido Azeredo, 41
Cândido Azeredo, 80
Cel. Américo Teixeira Guimarães, Doutor Pena, 220
Dr. Avelar, 150
Dr. Avelar, 236 s 01 e 02
Dr. Chassim, 203
Dr. Chassim, 208
Dr. Chassim, 213
Dr. Chassim, 252
Dr. Chassim, 295
Dr. Chassim, 350
Dr. Emilio de Vasc. Costa, 125 s 203
Dr. Pedro Luiz, 210 sala 704
Dr. Sebastião Mascarenhas, 45A
Duque de Caxias, 35 sala 107
Duque de Caxias, 35 sala 109
Duque de Caxias, 35 sala 110
Duque de Caxias, 35 s 205
Duque de Caxias, 35 s 210
Duque de Caxias, 97
Fernando Lanza, 31
Fernando Lanza, 40 s 301
Siso Clinica Odontológica.
Consultório Odontológico.
RL Odonto Ltda



7

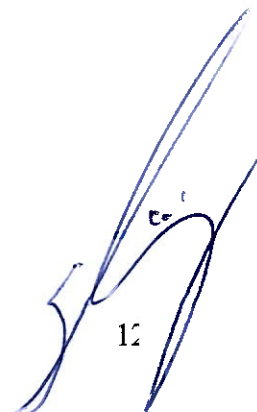
Vicente de Paula Alves Dro9aria Araújo S A
 Dra. Fernanda Martins Rocha
 Organização Serviços Funerários Rosendo Ltda. Antônio Raimundo Marcial Santana
 Dra. Ana Marina Ferreira Laboratório Santa Lucia Ltda. Centro Odontológico Ltda.
 Centro Odontológico Médico Ltda. Dra. Maria Paula F Oliveira Drogaria Santos Ltda.
 EMPREMED Clínica Médica Ltda. Clident Ltda.
 J R OdontoLtda
 Instituto de Otorrino de S L & Consultoria Médica Dr. Rogério Vicente de Lima Ferreira
 Endogastro Ltda.
 Lab. Análises Clínicas Santa Clara Ltda - EPP Silva e Guimarães Ltda.
 DannyelaArauo Moreira Walúria Rocha Cristeli
 Cristina e Patrícia Gonçalves Guiscem Andrea Cristina de Oliveira Leles Ferreira Ana Cristina da
 Cunha
 Carlos Alberto de Oliveira Meyer Dra. Ada Marta Pontelo Neves Ana Paula Melo Moura Campolina
 lara Leite Duarte Ranauro
 Dr. Alexandre Dutra Laboratório Alves S/C Ltda.
 Fernando Pinto, 206
 Fernando Pinto, 206 s 102
 Fernando Pinto, 225
 Fernando Pinto, 242
 Fernando Pinto, 242
 Fernando Pinto, 242
 Fernando Pinto, 242
 Fernando Pinto, 242
 Floriano Peixoto, 129
 Getúlio Vargas, 351
 Governador Milton Campos, 319 João Pinheiro, 480
 Lassance Cunha, 111
 Lassance Cunha, 243
 Lassance Cunha, 260 s 04
 Luiz Privat, 29 C Monsenhor Messias 352
 Monsenhor Messias, 134
 Monsenhor Messias, 272
 Monsenhor Messias, 307 A
 Paulo Frontin, 270
 Paulo Frontin, 297
 Paulo Frontin, 306
 Paulo Frontin, 748
 Pça Alexandre Lanza, 138
 Pça Alexandre Lanza, 141
 Pça Alexandre Lanza, 10 sala 2
 Pça Alexandre Lanza, 10sala 3
 Pça Francisco Sales, 5
 Pça Tiradentes, 159 s 07
 Pça Tiradentes, 206
 Pça Vó Fina, 112
 Pedro Luiz , 210 s 606
 Pedro Luiz , 210 sala 701
 Pedro Luiz, 210 s 704
 Pedro Luiz 210, sala 705
 Pedro Luiz, 344
 Ácido de Carro, 121 loja 111.
 Castro, 121 sala 09.
 Unimed S L Cooperativa de Trabalho Medico RaianeAraújoNardoni.
 Alana Santos de Sá Internet Comercial Ltda Kênia Freitas Teixeira
 Marly Magalhães de Almeida Terra Dra.+++ Tania Mara Dias de Oliveira Nilson Abreu Ferreira

José Flavio G Ferreira Leandro Andrade França
Dr. Rafael Santana Figueiredo Frederico Augusto Lopes Gonçalves Katia Maria Ferrão —
Odontopediatria. Clínica Odontológica W Santos Ltda. Drogaria Melhor Descontos
Dra. Maria Aparecida de Abreu Rodarte Araújo Michelle de Oliveira Alves
Consultar Odontologia Odontolagos - Juliano PrevOdontoLtda
Clínica Odontológica Sete Lagoas Ltda. Líder Odontologia Especializada Ltda
Núcleo Pontello Neves Assist. Médica e OdontoLtda Consultório Médico e Odontológico
Assistência Veterinária Hospitalar
Amigos Vel. Clínica Veterinária Ltda - ME Drogaria Araújo S A
Lecia Geralda de Meireles Borges Gilberto de Andrade Boroês Drogaria Lagocenter Ltda.
Condomínio da Galeria do Edifício Fênix Saúde Clínica Ltda.
PLC Farmácia de Manipulação Ltda. Eliana Maria Lacerda
Flávia T Dutra
Ana Figueiredo Gonçalves
Sonia Maria Gonçalves Fran Statoo Clinic.
Maria Lúcia Avelar Ribeiro Loura
Carlos Afonso Ferreira, 132, sala 2e 3. Plácido de Castro, 132 s 5.
Princesa Isabel 150
Princesa Isabel, 165
Princesa Isabel, 165
Princesa Isabel, 165
Princesa Isabel 246 s/ 102
Princesa Isabel, 246 s/109
Princesa Isabel, 246 s 109
Princesa Isabel 246 s 202
Princesa Isabel, 246 s 202 / 203
Princesa Isabel, 246 s 307
Princesa Isabel, 246 s 309
Princesa Isabel, 246 s 309
Princesa Isabel, 257
Quintino Bocaiúva, 344
Quintino Bocaiúva, 344
Quintino Bocaiúva, 391
Quintino Bocaiúva, 712
Quintino Bocaiúva, 834
Renato Feio, 100º Renato Feio, 171
Senhor dos Passos, 34 s 101
Senhor dos Passos, 34 s 101
Senhor dos Passos, 34 s 104
Senhor dos Passos, 34 s 304
Senhor dos Passos, 34 s 708
Senhor dos Passos. 278 s 310
Senhor dos Passos. 278 s 403
Senhor dos Passos, 278 s/ 411
Senador Salvado Filho, 246 Souza Viana, 273
Souza Viana, 380
Teófilo Otoni, 1010
Teófilo Otoni, 105
Teófilo Otoni, 281 2º andar Teófilo Otoni. 1178
Teófilo Otoni, 224
Teófilo Otoni, 302 2º andar
Teófilo Otoni, 315
Radio Imagem Sete Lagoas Ltda. Dr. Nilton Coelho Lanza
Dra. Eliane Ribeiro da Glória Antunes e outros Labsete Ltda.
Rogério Siqueira Rodrigues Martins
Ortopedia e Traumatologia Santa Filomena Dra. Adriana Vieira Martins

Jackson Eugénio de Almeida
Dra. Ana Cristina Pedreira de Almeida Dra. Tatiana Chaves Moura
Paiva Consultórios Odontológicos
S/C Ltda. Dra. Cíntia Maria Alves Simões
Dr. Ulisses Pedreira de Almeida Jr Vitor Cesar Dumont
Aristides Odontologia Ltda.
Hospital de Ortopedia Ortocenter Ltda.
Libertae Centro Integrado de Saúde
Clio- Clínica Odontológica Ltda
Leila Robini dos Santos - Medica Veterinária. Dr. Santos
ACJ Odontologia
Dr. Celso Rogério Rocha Dr. Valnei Edson Xavier
Dr. Carlos Castilho de Souza
Dra. Cristina Aparecida Almeida
Juliano Liboreiro Avelar
Sergio Emílio Machado Vinceiro
Mel Ortodontia e Alexandre Souza Reabil. Oral. Fernanda Rodrigues Monteiro Prado
Dra. Aline Campos Felício Marina Monteiro
Biocenter Lab. de Análise Clínicas Ltda.
Cori Centro OftamolRad Imagem
Sta. Mônica Ltda. Clínica Odontológica Santa Maria
LFP Consultórios Odontológicos
Vitor Eduardo de M e Souza - cons. dental Farmácia Santa Cruz Ltda.
Irmandade Nossa Senhora das Graças
Dr. Antônio Jose Lobo Ribeiro Consultório Medico
Teófilo Otoni, 331 s 301
Teófilo Otoni, 331 s 401
Teófilo Otoni, 394 A
Teófilo Otoni, 426
Teófilo Otoni, 470 s 103
Teófilo Otoni, 566
Teófilo Otoni, 717
Teófilo Otoni, 976
Teófilo Otoni, 841
Teófilo Otoni, 1105
Ulisses Vasconcelos, 23
Zoroastro Passos, 27
Zoroastro Passos, 156
Zoroastro Passos, 170
Zoroastro Passos, 226
Praça Vó Fina, 112
Coronel Américo Teixeira Guimarães, 47
Professor Abeylard, 279
Dr. Chassim, 350
Teófilo Otoni, 420
Paulo Frontin, 297
Dr. Avelar, 236
Dr. Chassim, 203
Quintino Bocaiúva, 344
R Monsenhor Messias, 188 sala 24
Princesa Izabel, 246, sala 101 1º andar
Duque de Caxias, 35/411 Ed. Multicenter R Teófilo Otoni, 818
Av. Mucio José Reis, 70 Princesa Izabel, 246, 2º andar
Ulisses Vasconcelos, 23
Maior Campos, 112
Paulo Frontin, 520

Lassance Cunha, 260.sala 04
 FarmáciaDroqasilvia Ltda
 Priscila Rossi Baleeiro Marcos
 Consultório Médico Dr. Samuel Mourão Dentales
 Clinica Odontológica Ltda
 Clinica Medica e Psicológica EPP
 Carla Alexandre Larrat Torres
 Roberto José Romano Junior Consultório
 Drogaria Marcos Alexandre Ltda - EPP
 Odontocllnica Infantil Ltda.
 Leandro Andrade Franca
 Cooperativa de Produtores Rurais de Sete Lagoas Dra. Monica Alberto Machado
 Patologia Clínica São Marcos Condomínio Núcleo das Clinica
 Drogaria Araújo S A
 PLC Farmácia de Manipulação Set Fórmulas
 Amar Veterinária EIRELI-ME
 Lfder Odontologia Especializada LTDA Silva e Guimarães LTDA
 Clínica Juvenal Abreu Paiva Ltda.
 Núcleo Pontello Neves Especializada LTDA Clident
 J.R Odonto LTDA
 Hospital de Ortopedia Ortocenter LTDA
 Consultório Odontológico Juliana Borato Trfcia Ramalho
 Consultório Odontológico Dra. Izabel Cristina Cardoso Marques
 Orto Sete LTDA-ME Drofiaria Araújo S.A
 Paiva ConsultóriosOdontológicos LTDA-ME
 Cooperativa Regional dos Produtores Rurais de Sete Laoas
 Patrícia Franco Santana- ME
 RADIOCLINIC- Cilnica de Radiografia Odontológica e Doc. Ortodóntica S/C LTDA
 Rafael Santana Figueiredo Dra. Maria Aparecida de Abreu
 Wanes Jose Rodrigues
 Renato Azeredo, 2141 Av. Renato Azeredo, 2215
 Av. Renato Azeredo, 2319 - 1º andar Candido Azeredo, 22º
 Itália Pontelo,41º ItáliaPontelo, 50
 Itália Pontelo, 72
 ItáliaPontelo, 41 Maestro Paizinho, 168A Maestro Paizinho, 205
 Maestro Paizinho, 424
 Maestro Paizinho, 424
 Maestro Paizinho,514
 Nestor de Andrade, 13
 Nestor de Andrade, 112
 Nestor Andrade, 142
 Nestor de Andrade, 130
 Nestor de Andrade, 161 Nestor Andrade, 357
 R João Anastácio, 269
 Maestro Paizinho, 514
 Rua Cirelio de Abreu, 340 Canaan
 Benjamim Marques Ferreira, 166 Campinas, 391
 José Gonçalves de Oliveira, 213
 Margarida Cortona, 799
 Margarida Cortona, 313
 Niterói, 197
 Raouel Teixeira Viana, 172
 Raquel Teixeira Viana, 491
 Raquel Teixeira Viana, 620
 Raquel Teixeira Viana, 620
 Raquel Teixeira Viana, 634

Santa Helena, 29
Senador Salvado Filho, 140
Rua João Pinheiro, 480
Instituto de Pediatria Menino Jesus (IPEME)
Centro OcuP& Inst. Integrado de Med do Trabalho CEMEDI
Centro de MedDiao. Eireli -EPP
Clínica de Olhos Dr. Zacarias
Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza Educacional Martins Andrade
Juliana G Carvalho
Serviço de Atendimento Móvel de Uroência Centro Regional de Sete Lagoas
Posto de Coleta Nossa Senhora Aparecida Drenagem - Centro Esp. de MedEstética Ltda Oftalmosete
S/A
Cardioimagem - Imagem em Medicina Interna Ltda
Roberta Amaral de Moraes Franca
Doutor Juvenal Abreu Paiva Oralmedi
Clinica Médica Ltda Maria Helena Borges
Consultório Odontológico Martins
Diagmed Centro Diagnóstico em Medicina Claudiney Geraldo Sales Silva
Clínica Ana Rita
Hospital Veterinário Mundo Animal Eirelli DCR Odontologia Ltda
INOVAMED Clínica Médica
Medi Life Clínica Médica Geraldo B de Almeida Ser MedLtda
Ápice - Radiologia Odontológica K&L
Clínica Odontológica Ltda NM
Patologia Clínica São Marcos Ltda
Claudia Maria Diniz Souza - Me Clinidon S/C Ltda
Kátia Maria Ferrão
Felipe dos Santos, 701
Presidente Kennedy, 380
ESF Nossa Senhora das Graças
Clínica Odontológica Dra. Jaqueline Ruas
Professor Abeylard, 812 B
Professor Abeylard, 824
Professor Abeylard, 1026
Professor Abeylard, 1400 s 01
Professor Abeylard, 1739
Aeroporto
Geraldo Moura Lanza, 41
Padre Teodoro, 421
Alvorada
Mario Reis, 84
Barreiro
Av. Minas Gerais, 46
Av. Minas Gerais, 11
Belo Vale
Av. José Sérvulo Soalheiro,
Av. José Sérvulo Soalheiro, 3355
Oscar Padilha, 635 - Bernardo Valadares
Edson Soares de Oliveira, 377 - Boa Vista
Amazonas, 454 - Boa Vista
Prof. Maurílio de Jesus Peixoto, 1430 Santa Catarina, 1073
BR 040
Br040 - km 474
Braz Filizola
Santa Juliana, 2882 F Bounganville I
Wagner Sergio Carvalho da Silva Rua Clemente da Silva, 100 - Bela Vista II



12

Pça Geraldo Lucio, 252 - CDI - Indústria
Eponina Soares dos Santos, 397 C
Expedicionário Leofredo Gaspar, 534 Caetanópolis, 715
Ventura Reis, 95
Dra. Lorena Coelho Siqueira Drogaria Globber Ltda
Dr. Dalila Geovana da Silva JG Odontoloogia
ESF Aeroporto
SAAE— Dra. Vera Lúcia Pontello Neves Bahia
Estratégia de Saúde da Família Alvorada
Estrat@ia de saúde da família - Barreiro de Cima Dra. Katnan Y E. A. Dayrell
Pronto Atendimento Belo Vale
A.M Drogaria PSF Belo Vale
ESF Bernardo Valadares
Centro de Especialidades Médicas - CEM SMS Olavo Flecha Filho
Rose Corrêa Lana
Cia Nacional de Cimentos - CNC Dr. Felipe Avelar de Oliveira
ESF Dona Silvia ESF Dona Silvia
UBS Território Básico de Saúde
Cássio Geraldo Moreira Moura ESF CDI II
ESF CDI
ESF Itapuã I
Centro de apoio aos necessitados chuva e benção ESF Canadá
Tabajaras, 38
Rua Terenas Terenas, 473
Catarina
Santos Reis, 238
Dante Lanza
Artur Lanza,
Distrito Industrial
Av. Perimetral, 1111
Eldorado
Otavio Campelo Ribeiro, 2801
Afonso Viana de Paula, s/n
BR 040 Km 471 - Posto 3 Poderes
Otávio Campelo Ribeiro, 2801 loja 252
Emília
Santa Juliana, 2660
Santa Juliana, 2695 Esperança
Jerusalém, 126
José Sérvulo Soalheiro, 894 Fazenda Velha
Rua José Fonseca Pires, 451
Fátima
Bernardo Paixão, 34 Interlagos
Itambacuri, 182
Iporanga I
João Alves Franca, 502
Rua Carmem Killesse, 597, Loja 03
Itapuã II
Antonieta Moreira Miranda, 232
Jardim Arizona
Jovelino Lanza, s/n
Jardins dos Pequis
Edilomar Pereira de Souza, 53
Coelho Neto, 148 Velho Neto, 228 dalton, 771
PSF Santa Cruz
Clínica Odontológica Odonto Excellence



ESF Catarina
Cons. Inter. De Saúde da Microrregião SL
Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas
Condomínio do Shopping Center Sete Lagoas ESF - Estratégia de Saúde da Família - Eldorado SEXT
- Serviço Social do transporte
Drogaria Araújo S A
Dra. Adriana F Espósito JP Odontologia
Fundo Municipal de Saúde APAE Sete Lagoas
ESF Fazenda Velha Fundo Municipal de Saúde ESF - Luxemburgo
ESF Iporanga
Douglas Ribas Oliveira da Silva e CIA Ltda - ME ESF Itapuã II
Posto Médico Legal - IML ESF Jardins dos Pequis
Assoc. dos Def. Visuais de Sete Lagoas - ADVISETE FAZ - Fundo Municipal de Saúde
Requiane T. de Oliveira dos Anjos
Jardim Cambui
José Alencar Drumont, 59 Jardim Europa
Londres, 452A Milão, 15
Viena, 85
Luxemburgo
Rua Ângelo Ribeiro de Miranda, 762 Manoa
Gerânio, 381
Montreal
Avenças, 521
Dálias, 258
Palmas, 638
Papoulas, 200
Resedás, 433
Verbenas, 27 Monte Carlo
Maria Augusto Santiago, 210 - Nova Cidade
José Sérvulo Soalheiro, 2.529
Jose Sérvulo Soalheiro, 2710 loja 10 Pedro Alves de Oliveira, B5
Prefeito Alberto Moura, 82
Prefeito Alberto Moura, 160
Prefeito Alberto Moura, 300
Prefeito Alberto Moura, 300 Venezuela, 89
Av. Prefeito Aberto Moura, 300A
Av. José Sérvulo Soalheiro, 2991
Av. José Sérvulo Soalheiro, 3355, Loja 01
Orozimbo Macedo
Cuba, 524
Jose Alves Fernandes, 80 - Ondina Vasconcelos
Secretário Divino Padrão, 394 - P. Teodoro
C S Santa Luzia ESF Jardim Europa
Fundo Mun. De Saúde / Caps - AD Mayana Lobo de Almeida Mascarenhas
ESF Kwaít
Secretaria Mun. de Saúde - C. S. Manoa Centro de Saúde Montreal
Drogaria e Perfumaria Santa Inês
CAIC - Caixa Escolar Professor Galvão Ambulatório Elza Moreira
ESF - Montreal
Unilab Comercio Ltda.
ESF Monte Carlo
Odontosete Ltda. Laboratório Santa Lucia ESF Nova Cidade
Robson Geraldo Batista Mendes Drogaria Vidô Ltda
Biocenter Lab. de Análise Clínicas Ltda
Drogaria e Perfumaria Pires Ltda
Associação de Proteção e Assistência a Mulher



14

Biocenter Laboratório de Análise Clínica
LEP Consultórios Odontológicos LTDA- ME
A.M Drogaria LTDA
Centro de Saúde Orozimbo Macedo ESF Orozimbo Macedo
Clínica Odontológica Padre Adriano UBS Cidade de Deus
Lals Claudia A L Antunes - Carmem Killesse, 1092
ESF Padre Teodoro
Rio Pará, 716
Chácara, 45
Chiquinha Avelar, 250
Chiquinha Avelar, 608
Equador, 510
Equador, 902 sala 102
Equador 917
Alencar Bento Cunha,
São Francisco
Travessa Tapajós, 52 São Geraldo
Cel. Américo T Guimarães, 331
Cel. Américo T Guimarães, 368 São José, 469
São José, 493
São José, 794 São José, 794 - A
Santa Roma
Gustavo Ferreira Gomes, 17
Santo Antônio
Av. Marechal Castelo Branco, 2762
João Batista, 622
João Batista, 1327
João Batista, 807
Pedra Grande, 2.150 Santa Cruz
Floripes Guimarães Cotta, 684 Santa Helena
Cel. Jose Pereira da Rocha, 130 Loja 2 Santa Luzia
Prof. Marciano Tão, 275 Joaquim Cândido, 487
Joaquim Cândido, 542
Centro de Saúde Progresso Centro Viva Vida Sete Lagoas
Rede de Frios Fundo Municipal de Saúde) ESF Progresso
Dr. Nelson Claudio Martins Teles Oral Clean
Assistencial Santa Clara Fundo Municipal de Saúde
ESF São Francisco Hernane Saldanha Lopes
Farmácia e Drogaria Lobato Ltda. Laboratório Santa Lucia
Drogaria Sete Lagoas Ltda. Dra. Marina Isabel Avelar Diniz Consultório Odontológico
ESF Santa Rosa
Fundação Educacional Monsenhor Messias. Rodney Sampaio Marques
C S Santo Antônio. Adriane Ribeiro da Silva
Dra. Thafra Ferreira B. Tomás Vila Vicentina de Sete Lagoas Clínica Odontológica GN Ltda.
Drogaria e Perfumaria Dumont Ltda. ESF Santa Luzia
Clínica Odontológica Sorriso
ESF Estratégia de Saúde Sete Lagoas
Drogaria Canaan Ltda.
Centro de Saúde Várzea
Wenceslau Braz, Centro de Saúde São João
Stella Figueiredo Chassim, 30
ESF São João
José Sêrvulo Soalheiro, 253 Dra. Marcela Chaves P Silva
Luzia Miranda dos Santos, 125
Polícia Militar de Minas Gerais
São Sebastião - Prata, 111



Sind.dos Trab. nas Ind. de Fiação e Tecidos SL - São Vicente
Santa Juliana, 2925 Drogareivas Drogaria e Perfumaria Ltda.
Santa Juliana, 3072 Clisan - Jânio Vasconcelos Souza
Santa Juliana, 3145 Brasil Vet Clínica Veterinária LTDA ME
Santa Juliana, 2660 Dra.. Adriana Ferreira Espósito
Wenceslau Braz
Av. Duque de Caxias, 01 -4º Grupo de Artilharia Antiaérea - Exército Brasileiro
Av. Tonico Reis, 1700
UPA Dr. Juvenal Paiva
Av. Antônio de Mendonça Chaves, 493
ESF Uni&o - Vapabuçu

Zoonoses

Estrada de acesso a C. C.Zoonoses Zoonoses
Zona Rural
Estrada de Sete Lagoas/ Araçá - Granja do Barreirinho
BR 040 - Companhia Nacional de Cimento

16. CONTATO

E-mail: sidenyabreu.meioambiente@setelagoas.mg.gov.br

Responsável: Sideny Gomes Abreu

Sete Lagoas, 20 de fevereiro de 2024.

SIDENY GORETH GOMES ABREU
Engenheira Ambiental
Superintendente de Meio Ambiente

CÍNTIA RENATA ALVES BARBOSA
Gerente Administrativo,
Orçamentario e Financeiro

EDMUNDO DINIZ ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Economico e Agropecuária

SILVANA INEZ DUARTE TAVARES
Superintendente Municipal de Fiscalização

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar



SETE LAGOAS
vive



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para prestações de serviços especializado em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde e de Assistência Social do município de Sete Lagoas/MG.

Sete Lagoas/MG
2024

Sumário



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	1
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / CICLO DE VIDA DO OBJETO	2
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	2
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	4
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	21
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	23
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	26
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	33
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33
11. DA PUBLICIDADE	33
12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO	33

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestações de serviços especializado em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde e de Assistência Social do município de Sete Lagoas/MG, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar).	KG	264.000	R\$ 4,99	R\$ 1.317.360,00

1.2 Os serviços objeto desta contratação são considerados comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022 e inciso XIII, do artigo 6, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do extrato do Contrato Administrativo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação

4.1. O acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Assim, em atendimento às normas vigentes em nosso país, a contratação de serviço de manejo específico dos resíduos do serviço de saúde se mostra essencial e imprescindível, garantindo, portanto, a qualidade e a segurança dos serviços prestados nos estabelecimentos de saúde e de Assistência Social.

4.2. Uma vez que o município de Sete Lagoas não possui estrutura adequada e eficaz capaz de prestar e gerir os serviços dessa contratação, optou-se pelo processo de contratação, por intermédio de processo licitatório, de empresa que preste os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de forma ambientalmente correta desses resíduos.

4.3. Outrossim, em virtude do alto potencial de contaminação de vírus e bactérias aos seres humano e aos danos de poluição ao meio ambiente, a empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionários preparados para realizar os procedimentos de coleta e tratamento, sendo necessário o uso de EPI'S específicos para tal procedimento, respeitando, assim, as normas vigentes da ANVISA e NBR12810.

4.4. A empresa contratada para prestação de serviço especializado em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde e de Assistência Social do município de Sete Lagoas/MG, deverá, também, possuir ou contratar, mão de obra suficiente e qualificada, máquinas, veículos e equipamentos necessários para a execução do serviço de destinação final do lixo hospitalar, dentro dos padrões sustentáveis exigidos por lei.

- 4.5. O tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde deverão estar em conformidade às legislações - Resolução CONAMA 358/2010 e RDC ANVIA 222/2018, em unidade licenciada ambientalmente pela SEMAD- Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Minas Gerais e pelo COPAM- Conselho Estadual de Política Ambiental.
- 4.6. A equipe para coleta e transporte dos resíduos de serviço de saúde deverá ser constituída por 1 (um) motorista e 1 (um) coletor, estimando-se uma média diária de 150 (cento e cinquenta) km/dia para o cumprimento da tarefa de coleta, ficando a definição da quilometragem do destino final a cargo da contratada.
- 4.7. O veículo coletor destinado à coleta dos resíduos dos estabelecimentos de saúde e assistencial social deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, ao longo de todo o contrato, ser licenciado e segurado de acordo com as normas de trânsito e atender as determinações da NBR12810.
- 4.8. O veículo coletor deve ser do tipo caminhão baú, na cor branca, de peso bruto total de aproximadamente 5,8 toneladas, com material liso, impermeável, estanque, sem dispositivo compactador, para atender a demanda do recolhimento de todos os resíduos de serviços de saúde gerados no Município de Sete Lagoas.
- 4.9. O agente coletor deverá usar EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de acordo com os pré-requisitos da NBR 12810:
- a) Botas de Segurança- 1 par a cada 6 meses de serviço
 - b) Óculos de Proteção - 1 a cada três meses de serviço.
 - c) Avental Impermeável – 1 a cada 6 meses de trabalho.
 - d) Máscara de proteção descartável com filtro- 1 por dia de serviço
 - e) Luvas de proteção de cano longo- 1 a cada mês de serviço.

Subcontratação

- 4.10 É Permitido a Subcontratação parcial, na forma do artigo 122 da Lei 14.133/2021 no que tange a menor parcela do resíduo coletado e transportado ao qual deverá ser tratado por meio de incineração ou sistema similar regulamentado pelos órgão fiscalizadores ambientais , no percentual inferior a 5% do coletado mensal.

Garantia da contratação

- 4.11 Será exigida a garantia da contratação constante dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

- 4.11.1** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.11.2** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato
- 4.12** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.13** Considerando que os locais nos quais deverão ser recolhidos os resíduos de serviços de saúde encontram-se descritos neste termo, não há necessidade de avaliação prévia desses locais, no entanto, será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, mediante prévio agendamento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, por meio do telefone (31) 3776-9343/3776-9313, com a servidora Sra. Sideny Goreth Gomes Abreu, devendo a vistoria ser realizada em até 3 (três) dias úteis anterior à data de abertura da sessão.
- 4.14** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.15** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.16** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução do serviço

- 5.7.** O início da execução do objeto será de até 30 dias corridos, contados a partir da emissão de ordem de serviço.
- 5.7.** Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9191 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas

pela FEAM, pelos próprios geradores e deverá ser coletado no interior do estabelecimento. Devem ser respeitados os limites de peso de cada saco, assim como o limite de 2/3 (dois terços) de sua capacidade, garantindo-se sua integridade e fechamento.

- 5.7. A empresa responsável pela coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá possuir um serviço de apoio que proporcione aos seus funcionários condições pré-estabelecidas na NBR12810, bem como fornecer os EPI's especificados para essa tarefa, que devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos de serviços de saúde e que possam ser utilizados de acordo com as recomendações técnicas.

Local da prestação dos serviços

- 5.7. Os locais de coletas estão esquematizados nos quadros abaixo:

BAIRRO CENTRO	
Endereço	Unidade da Coleta
Antonio Olinto, 317 - 2º andar	Sso Clinica Odontológica
Antônio Olinto, 372	Consultório Odontológico
Antônio Olinto, 96	RL Odonto Ltda
Antônio Olinto, 812	Vicente de Paula Alves
Av Mucio Jose Reis, 70	Drogaria Araújo S A
Avenida Antônio Olinto, nº15, B. Centro	Rodarte Odontologia Reconstructiva, Funcional e Estética Ltda.
Av Mucio Reis, 15	Dra Fernanda Martins Rocha
Benjamim Constant, 181	Organização serviços funerários Rosendo Ltda
camilo Cristeli, 150 A	Antônio Raimundo Marcial Santana
Candido Azeredo, 21 conj 504	Dra Ana Marina Ferreira
Candido Azeredo, 21 s 102	Laboratório Santa Lucia Ltda
Candido Azeredo, 41	Centro Odontológico Ltda
Candido Azeredo, 66	Clinica medica MED7 Eireli
Candido Azeredo, 80	Centro Odontológico Medico Ltda
Candido Azeredo, 128	ML Empreendimentos em Saúde
Candido Azeredo, 98	Biocenter - Posto de coleta.
Doutor Pena, 220	Drogaria Santos Ltda
Dr Avelar, 150	EMPREMED Clinica Médica Ltda
Dr Avelar, 232	Tadeu França Tattoo
Dr Avelar, 236 s 01 e 02	Clident Ltda
Dr Campos Júnior, 37	Emiliano Tolentino
Dr Chassim, 203	J R Odonto Ltda
Dr Chassim, 208	Instituto de Otorrino de S L & Consultoria Medica
Dr Chassim, 213	Dr Rogerio Vicente de Lima Ferreira
Dr Chassim, 252	Endogastro Ltda

Dr Chassim, 295	Lab. Analises Clinicas Santa Clara Ltda - EPP
Dr Chassim, 350	Silva e Guimarães Ltda
: Dr. chassim, 230	CLIFESP- Clínica de fisioterapia especializada
Dr Emilio de Vasc. Costa, 125 s 203	Dannyela Araujo Moreira
Dr Pedro Luiz, 210 sala 704	Walquiria Rocha Cristeli
Rua Doutor Pedro L uiz,244, complemento loja 01 -03 - 05 -06 e 07	Andrea
Dr Sebastião Mascarenhas, 45A	Cristina e Patrícia Gonçalves Guiscem
Duque de Caxias, 35 s 205	Dra Ada Marta Pontelo Neves
Duque de Caxias, 35 s 210	Ana Paula Melo Moura Campolina
Emilio de Vasconcelos Costa, 125	
Duque de Caxias, 97	Iara Leite Duarte Ranauro
Fernando Lanza, 31	Dr Alexandre Dutra
Fernando Lanza, 40 s 301	Laboratório Alves S/C Ltda
Fernando Lanza, 56	Unimed S L Cooperativa de Trabalho Medico
Fernando Pinto, 206	Raiane Araujo Nordoni
Fernando Pinto, 225	Intervet Comercial Ltda
Fernando Pinto, 242	Kenia Freitas Teixeira
Fernando Pinto, 242	Marly Magalhães de Almeida Terra
Fernando Pinto, 242	Dra Tania Mara Dias de Oliveira
Fernando Pinto, 242	Nilson Abreu Ferreira
Fernando Pinto, 242	José Flavio G Ferreira
Floriano Peixoto, 129	Leandro Andrade França
Getulio Vargas, 351	Dr Rafael Santana figueiredo
Getulio Vargas, 229	Eleve odontologia
Governador Milton Campos, 319	Frederico Augusto Lopes Gonçalves
João Pinheiro, 480	Katia Maria Ferrão - Odontopediatria
Rua José Duarte de Paiva, nº 143 - Centro	Clínica Veterinária Santo Chico
Rua José Duarte de Paiva, nº 134 - Centro	Unidade de saúde Santa Luzia 1 e 2
João Pinheiro, 258 A	Podoclin
Lassance Cunha, 111	Clínica Odontológica W Santos Ltda
Lassance Cunha, 243	Drogaria Melhor Descontos
Lassance Cunha, 260 s 04	Dra Maria Aparecida de Abreu Rodarte Araújo
Luiz Privat, 29 C	Michelle de Oliveira Alves
Rua Major Campos, 187	Laboratório Monsenhor Messias Ltda
Monssenhon Messias 352	Consultar Odontologia
Monssenhon Messias, 134	Odontologos - Juliano
Monssenhon Messias, 272	Prev Odonto Ltda
Monssenhon Messias, 307 A	Clínica Odontológica Sete Lagoas Ltda
Av. Mucio Jose Reis, 225A	Laboratório do Bem
Paulo Frontin, 270	Lider Odontologia Especializada Ltda

Paulo Frontin, 297	Núcleo Pontello Neves Assist Medica e Odon Ltda
Paulo Frontin, 306	Consultorio Medico e Odontologico
Paulo Frontin, 447	Diick Tattoo House
Paulo Frontin, 607	Núcleo de Especialidades Clinicas e Cirurgicas Ltda
Paulo Frontin, 748	Assistencia Veterinaria Hospitalar
Paulo Frontin, 940 C	Marina Stehling Estética Avançada
Paulo Frontin, 940	VITALE ESTÉTICA LTDA
Rua Professor Teixeira da Costa, 74	Melissa Tácita Podologia
Pça Alexandre Lanza, 138	Amigos Vet Clínica Veterinaria Ltda - ME
Pça Alexandre Lanza, 141	Drogaria Araujo S A
Pça Francisco Sales, 5	Drogaria Lagocenter Ltda
Pça Tiradentes, 159 s 07	Condominio da Galeria do Edificio Fenix
Pça Tiradentes, 206	Saude Clinica Ltda
Pça V'Fina, 112	PLC Farmacia de Manipulação Ltda
Pedro Luiz , 210 s 606	Eliana Maria Lacerda
Pedro Luiz, 210 s 704	Morgana Figueiredo Gonçalves
Pedro Luiz, 344	Statoo Clinic
Placido de Castro, 121 loja 111	Maria Lucia Avelar Ribeiro Loura
Placido de Castro, 121 sala 09	Carlos Afonso Ferreira
Placido de Castro , 132 s 5	Dr Nilton Coelho Lanza
Princesa Isabel 150	Dra Eliane Ribeiro da Gloria Antunes e outros
Princesa Isabel, 165	Labsete Ltda
Princesa Isabel 246 s/ 102	Dra Adriana Vieira Martins
Princesa Isabel, 246 s/109	Jackson Eugenio de Almeida
Princesa Isabel, 246 s 109	Dra Ana Cristina Pedreira de Almeida
Princesa Isabel 246 s 202	Dra Taiana Chaves Moura
Princesa Isabel, 246 s 202 / 203	Paiva Consultorios Odontologicos S/C Ltda
Princesa Isabel, 246 s 307	Dra Cintia Maria Alves Simões
Princesa Isabel, 246 s 309	Dr Ulisses Pedreira de Almeida Jr
Princesa Isabel, 246 s 309	Vitor Cesar Dumont
Princesa Isabel, 257	Aristides Odontologia Ltda
Quintino Bocaiuva, 344	Hospital de Ortopedia Ortocenter Ltda
Quintino Bocaiuva, 345, Sala 101	Caroline Barbosa Batista
Quintino Bocaiuva, 345, Sala 102	Ana Cláudia Carvalho Lana
Quintino Bocaiuva, 344	Libertae Centro Integrado de Saúde
Quintino Bocaiuva, 391	Clio- Clinica Odontologica Ltda
Quintino Bocaiuva, 712	Leila Robini dos Santos - Medica Veterinaria
Quintino Bocaiuva, 834	Dr Santos
Renato Feio, 100A	ACJ Odontologia

Renato Feio, 171	Dr Celso Rogerio Rocha
Senhor dos Passos, 34 s 101	Dr Valnei Edson Xavier
Senhor dos Passos, 34 s 101	Dr Carlos Castilho de Souza
Senhor dos Passos, 34 s 104	dra Cristina Aparecida Almeida
Senhor dos Passos, 34 s 304	Juliano Liboreiro Avelar
Senhor dos Passos, 34 s 708	Sergio Emilio Machado Vinceiro
Senhor dos Passos, 278 s 310	Mel Ortondointia e Alexandre Souza Reabil. oral
Senhor dos Passos. 278 s 403	Fernanda Rodrigues Monteiro Prado
Senhor dos Passos, 278 s/ 411	Dra Aline Campos Felicio
Senador Salgado Filho, 246	Marina Monteiro
Souza Viana, 273	Biocenter Lab de Análise Clinicas Ltda
souza Viana, 380	Cori Centro Oftamol Rad Imagem Sta Monica Ltda
Teofilo Otoni, 1010	Clinica Odontologica Santa Maria
Rua São José, nº537, Bairro São Geraldo.	Consultório odontológico Dra. Gersiele Chagas
Teofilo Otoni, 105	LFP Consultorios Odontologicos
Teofilo Otoni, 281 2º andar	Vitor Eduardo de M e Souza - cons. dental
Teofilo Otoni, 1178	Farmacia Santa Cruz Ltda
Teofilo Otoni, 224	Irmandade Nossa Senhora das Graças
Teofilo Otoni, 302 2º andar	Dr Antonio Jose Lobo Ribeiro
Teofilo Otoni, 315	Consultorio Medico
Teofilo Otoni, 331	Farmacia Drogasilvia Ltda
Teofilo Otoni, 394 A	Dentales Clinica Odontologica Ltda
Teofilo Otoni, 426	Clinica Medica e Psicologica EPP
Teofilo Otoni, 470 s 103	Carla Alexandre Larrat Torres
Teofilo Otoni, 717	Consultorio
Teofilo Otoni, 976	Drogaria Marcos Alexandre Ltda - EPP
Teofilo Otoni,841	Odontoclinica Infantil Ltda
Teofilo Otoni, 1105	Leandro Andrade França
Ulisses Vasconcelos, 23	Cooperativa de Produtores Rurais de Sete Lagoas
Zoroastro Passos, 27	Dra Monica Alberto Machado
Zoroastro Passos, 156	Patologia Clinica São Marcos
Zoroastro Passos, 226	Drogaria Araujo S A
Travessa Juarez Tanure,15	Licitação - Banco do Brasil
Rua Placido de Castro ,131	Centro de Controle da Dengue
Rua Paulo frontin,254	CEREST
RUA LASSANCE CUNHA, 107	JUSSARA FIGUEIREDO DE SOUZA
Rua Marechal Deodoro,212	Centro Administrativo
Rua Quintino Bocaiuva 344, centro	Hospital de Ortopedia Ortocenter Ltda
Major Campos 37, Sala 1, Centro	Marlin Tattoo

Rua Doutor Pedro Luiz, 339, Centro	Bruna Rayane Mourão Oliveira
Rua Fernando Pinto, nº 40, Bairro Centro	Salute Clínica Integrativa LTDA
Zoroastro Passos sala 304	Odontologia Juliano Liboreiro
Zoroastro Passos	Dra. Maria Edda Neze Clínica Médica
Zoroastro Passos sala, 308	Tatuagem e Pieceng
Zoroastro Passos	Dr Geraldo Niconi
Zoroastro Passos sala 708	Dr Sergio Machado
Zoroastro Passos sala 104	Dra Cristina
Zoroastro Passos sala 505	Dra Mica Porto
Zoroastro Passos sala 708	Dra Paula Venceiro
Zoroastro Passos sala 401	Dr Valnei
Zoroastro Passos	Drogaria LagoCenter
Lassance Cunha Edifício Liberal	
Florian Peixoto, 66	EMP
Paulo Frontin	AVH
Av Getulio Vargas, 315	Dr Marcelo Abreu
Pedro Luiz,	Farmacia Santa Cruz
Santa Helena, 15	Odontologia
Zoroastro passos, nº 170	Nucleo das Clinicas
Monssenhon Messias, 172	Drogaria Ultra Popular
Souza Viana, 275	Laboratorio Biocenter
Teofilo Otoni, 33	Ginecologia Samuel Conrado
Teofilo Otoni, 331, Ed Logocenter, sl 301	Priscila Rossi Baleeiro Marcos
Teofilo Otoni, 331, sl 401	Consultorio medico Dr Samuel Mourão
Antonio Olinto, 27	Nova Odonto
Pça Tiradentes, 226	?
Pça Vó Fina,	Farmacia Manipulação Sete Formulas
Zoroastro Passo,	Clinica dos Olhos
Teofilo Otoni, 281	Clinica dos Olhos
Teofilo Otoni, 315	?
Renato Feio, 352	Odontoogia Consultar
Paulo Frontin,	Dra Lecia Geralda
Pça Alexandre Lanza,	Dr Gilberto Andrade
Av Emilio de Vasconcelos Costa, 133 s 9	Centro Comercial Edificio Marcio Paulino
Praça Alexandre Lanza, nº10, sala 3	Gilberto de Andrade Borges
Praça Alexandre Lanza, nº10, sala 2	Lécia Geralda de Meireles Borges
Rua Duque de Caxias 35, Sala 107	Andrea Cristina de Oliveira Leles Ferreira
Rua Duque de Caxias 35, Sala 109	Anan Cristina da Cunha
Rua Duque de Caxias 35, Sala 110	Carlos Alberto de Oliveira Meyer
Coronel Avencio Teixeira Guimaraes	Amar Vetrincil Eirute



Rua Princesa Isabel 165	Ortopedia e Traumatologia Santa Filomena Ltda
Rua Placida de castro 132, loja 02 e 03	Radio Imagem Sete Lagoas Ltda ME
Rua Teofilo Otoni 566	Roberto Jose Romano Junior
Rua Dr. Pedro Diniz 210, sala 705	Sonia Maria Gonçalves França
Rua Dr. Pedro Diniz 210, sala 701	Flavia torquato Dutra
Rua senhor dos Passos, 287	OralDentis

BAIRRO CHÁCARA DO PAIVA	
Endereço	Unidade da Coleta
Rua Nestor Andrade, 112	Roberta Amaral de Moraes França
Rua princesa Isabel, 165	Rogério Siqueira Rodrigues Martins
Zoroastro Passos, 170	Condominio Nucleo das Clinicas
Av Renato Azeredo	Wanes Jose Rodrigues Naves
Dr. Renato Azeredo 113	Cymi Construções e Participações S.A
Av Renato Azeredo, 2141	Instituto de Pediatria Menino Jesus (IPEME)
Av Renato Azeredo, 2215	Centro Ocup & Inst. Integrado de Med do Trabalho
Av Renato Azeredo, 2319 - 1º andar	CEMEDI Centro de Med Diag. Eireli -EPP
Candido Azeredo, 22A	Clinica de Olhos Dr Zacarias
Italia Pontelo, 41A	Laboratorio Municipal Dr Pedro Lanza
Italia Pontelo, 50	Educacional Martins Andrade
Italia Pontelo, 72	Juliana G Carvalho
Italia Pontelo, 41	Serviço de Atendimento Móvel de Urgencia
Maestro Paizinho, 168A	Centro Regional de Sete Lagoas
Maestro Paizinho, 205	Posto de Coleta Nossa Senhora Aparecida
Maestro Paizinho, 424	Dermagem - Centro Espe de Med Estetica Ltda
maestro paizinho, 424	Oftalmosete s/s
Maestro Paizinho, 514	?
Nestor de Andrade, 13	Cardioimagem - Imagem em Medicina Interna Ltda
Nestor Andrade, 142	Doutor Juvenal Abreu Paiva
Nestor de Andrade, 130	Oralmedi Clinica Médica Ltda
Nestor de Andrade, 161	Maria Helena Borges
Rua João Anastácio, nº30	Clínica Odontológica Odonto Pontes
R João Anastacio, 269	Diagmed Centro Diagnóstico em Medicina

BAIRRO CANAAN	
Endereço	Unidade da Coleta
Benjamim Marques Ferreira, 166	Hospital Veterinario Mundo Animal Eirelli
Campinas, 391	DCR Odontologia Ltda

José Gonçalves de Oliveira, 213	INOVAMED Clinica Médica
Margaida Cortona, 799	?
Margarida Cortona, 313	Medi Life Clinica Médica
Margarida Cortona, 102	PROATIVA VETERINÁRIA LTDA
Niteroi, 197	Geraldo B de Almeida
Raquel Teixeira Viana, 491	Ápice - Radiologia Odontologica
Raquel Teixeira Viana, 620	K&L Clinica Odontologica Ltda
Raquel Teixeira Viana, 620	HM
Raquel Teixeira Viana, 634	Patologia Clinica São Marcos Ltda
Santa Helena, 29	Claudia Maria Diniz Souza - Me
Senador Salgado Filho, 140	Clinidon S/C Ltda
Rua Benjamim Marques Ferreira, 396, Canaã - Sete lagoas	IBC Odontologia LTDA
Rua Margarida Cortona, n° 375, Bairro Canaã	CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ORALMEDI
Maria Magalhães Pinto, 102,	clínica Art. Odonto.
Rua Margarida Cortona, 313,	CT STUDIO ESTETICA LTDA
Raquel Teixeira Viana, 97	Ultramed
Raquel Teixeira Viana, 172	Ser Med Ltda
Rua Senador Salgado Filho, 37, lj 03	MW Odontologia

BAIRRO CIDADE DE DEUS

Endereço	Unidade da Coleta
Rua Maria Dionísio Pereira, N: 175	clínica odontológica A I J Odontologia - "Odontocare"

BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Endereço	Unidade da Coleta
Felipe dos Santos, 701	ESF Nossa Senhora das Graças
Presidente Kennedy, 380	Clinica Odontologica Dra Jaqueline Ruas
Professor Abeilard, 812 B	Valeria Santana
Professor Abeilard, 824	Dra Lorena Coelho Siqueira
Professor Abeilard, 1026	Drogaria Glober Ltda
Professor Abeilard, 1400 s 01	Dra Dalila Geovana da Silva
Professor Abeilard, N° 2139, B	Carolina Silva Castilho
Professor Abeilard, 1739	JG Odontologia

BAIRRO AEROPORTO

Endereço	Unidade da Coleta
Geraldo Moura Lanza, 41	ESF Aeroporto
Avenida Padre Teodoro, 421	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto- SAAE

BAIRRO ALVORADA	
Endereço	Unidade da Coleta
Mario Reis, 84	Estratégia de Saúde da Família Alvorada

BAIRRO BARREIRO	
Endereço	Unidade da Coleta
Av Minas Gerais, 46	Estrategia de saude da familia - Barreiro de Cima
Av Minas Gerais, 11	Dra. Katnany E A Dayrell
Rua Minas Gerais, 11, Barreiro de Cima	Katriany Espindola Amaral Dayrell

BAIRRO BELO VALE	
Endereço	Unidade da Coleta
Av Jose Servulo Soalheiro,	Pronto Atendimento Belo Vale
Av José Servulo Soalheiro, 3355	A.M Drogaria
Oscar Padilha, 635	PSF Belo Vale

BAIRRO BERNADO VALADARES	
Endereço	Unidade da Coleta
Edson Soares de Oliveira, 377	ESF Bernardo Valadares
Bernardo Valadares	CS Orozimbo Macedo

BAIRRO BOA VISTA	
Endereço	Unidade da Coleta
Amazonas, 454	Centro de Especialidades médicas - CEM SMS
Profr Maurilio de Jesus Peixoto, 1430	Olavo Flecha Filho
Rua João XXIII, nº 653 A	LDA-Laboratório de Diagnóstico Animal
Av. Mucio Jose Reis, 76	Manutenção
Santa Catarina, 1073	Rose Correa Lana
Rua São Paulo, nº158	Universo Pet
Avenida Professor Maurílio de Jesus Peixoto, 136	Salte Atleta Centro de Saúde e Alta Performance

Endereço	Unidade da Coleta
Br040 - km 474	Cia Nacional de Cimentos - CNC



BAIRRO BRAZ FILIZOLA	
Endereço	Unidade da Coleta
Rua Santa Juliana 2925 loja A	Biocenter-Posto de coleta
Santa Juliana, 2882 F	Dr Felipe Avelar de Oliveira

BAIRRO BOUNGANVILLE	
Endereço	Unidade da Coleta
Wagner Sergio Carvalho da Silva	ESF Dona Silvia

BAIRRO BELA VISTA 2	
Endereço	Unidade da Coleta
R: Vera Lucia Fonseca, 31	Agroshop Emporio
Pça Geraldo Lucio, 252	UBS Territorio Basico de Saude

BAIRRO CDI	
Endereço	Unidade da Coleta
Eponina Soares dos Santos, 397 C	Cacio Geraldo Moreira Moura
Rua 8, 156	ESF CDI II
Expedicionario Leofredo Gaspar, 534	ESF CDI
Caetanopolis, 715	ESF Itapuã I
Boa Ventura Reis, 95	Centro de apoio aos necessitados chuva e benção

BAIRRO CANADÁ	
Endereço	Unidade da Coleta
Madresilvas, 93	ESF Canada

BAIRRO SANTA CRUZ	
Endereço	Unidade da Coleta
Tabajaras, 38	PSF Santa Cruz
Floripes Guimarães Cotta, 684	Vila Vicentina de Sete Lagoas

BAIRRO CATARINA	
Endereço	Unidade da Saúde
Santos Reis, 238	ESF Catarina

BAIRRO DANTE LANZA	
Endereço	Unidade da Coleta
Avenida Arthur Lanza, 415	Consórcio Intermunicipal de Saúde da microregiao de Sete Lagoar

BAIRRO ELDORADO	
Endereço	Unidade da Coleta
Otávio Campelo Ribeiro, 2801	Condomínio do Shopping Center Sete Lagoas
Afonso Viana de Paula, sn	ESF - Estratégia de Saúde da Família - Eldorado
BR 040 Km 471 - Posto 3 Poderes	Sest - Serviço Social do transporte
Otávio Campelo Ribeiro, 2801 loja 252	Drogaria Araujo S A
Rua Dr. Cristiano Guimarães, 2	Almoxarifado Central

BAIRRO EMÍLIA	
Endereço	Unidade da Coleta
Santa Juliana, 2660	Dra Adriana F Espósito
Santa Juliana, 2695	JP Odontologia

BAIRRO ESPERANÇA	
Endereço	Unidade da Coleta
Jerusalem, 126	Fundo Municipal de Saúde
José Servulo soalheiro, 894	APAE Sete Lagoas

BAIRRO FAZENDA VELHA	
Endereço	Unidade da Coleta
Rua Jose Fonseca Pires, 451	ESF Fazenda Velha
Rua José Fonseca Pires, 401 Fazenda velha	ESF Fazenda Velha

BAIRRO FÁTIMA	
Endereço	Unidade da Coleta
Bernardo Paixão, 34	Fundo Municipal de Saúde

BAIRRO INTERLAGOS	
Endereço	Unidade da Coleta
Itambacuri, 182	ESF - Luxemburgo
Alvinópolis, 72	Vitale Clínica Veterinária

BAIRRO IPORANGA 1	
Endereço	Unidade da Coleta
João Alves França, 502	ESF Iporanga

BAIRRO ITAPUÃ	
Endereço	Unidade da Coleta
Antonieta Moreira Miranda, 232	ESF Itapuã II



BAIRRO JARDIM ARIZONA	
Endereço	Unidade da Coleta
Jovelino Lanza, sn	Posto Medico Legal - IML

BAIRRO JARDIM DOS PEQUIS	
Endereço	Unidade da Coleta
Edilomar Pereira de souza, 53	ESF Jardins dos Pequis

BAIRRO JK	
Endereço	Unidade da Coleta
Coelho Neto, 148	Assoc dos Def Visuais de Sete Lagoas - Advisete
Coelho Neto, 228	FMS - Fundo Municipal de Saude

BAIRRO JARDIM CAMBUÍ	
Endereço	Unidade da Coleta
Engenheiro José França, 255	Contabilidade Reis Ltda
Paulo Frontin, 1471 B	CLÍNICA SIM
Jose Alencar Drumont, 59	C S Santa Luzia
Rua Ouro Preto 45 Jardim Cambuí	Pet Shop M&S Ltda

BAIRRO JARDIM EUROPA	
Endereço	Unidade da Coleta
Londres, 452A	ESF Jardim Europa
Londres, 47	Procir Produtos Para Saúde LTDA
Rua Viena 85	Mayana Lobo de Almeida Mascarenhas
Rua Jose Servulo Sualheiro, 2013 A	GB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
Rua Milão, 15	Fundo Municipal Saúde - CAPS AD

BAIRRO LUXEMBURGO	
Endereço	Unidade da Coleta
Rua Angelo Ribeiro de Miranda, 762	ESF Kwait
Rua Angelo Ribeiro Miranda, 762, Luxemburgo	Estratégia de Saúde da Familia Kwait

BAIRRO MANOA	
Endereço	Unidade da Coleta
Geranio, 381	Secretaria M de Saúde - C. S. Manoa

BAIRRO MONTREAL	
Endereço	Unidade da Coleta
Rua das Papulas, 200	Ambulatório Elza Moreira
Palmas, 638	CAIC - Caixa Escolar Professor Galvão
Resedás, 433	ESF - Montreal
Verbenas, 27	Unilab Comercio Ltda
Rua da Paiva 258	Drogaria e Perfumaria Santa Inês Ltda Me
Rua das Avenças, 521	Centro de Saúde Montreal
Zoélio Zola, 1500	Grupo Vibra Agroindustrial

BAIRRO MONTE CARLO	
Endereço	Unidade da Coleta
Maria Augusta Santiago, 210	ESF Monte Carlo

BAIRRO MONTE CLARO	
Endereço	Unidade da Coleta
Rua Maria Miguelita Lanza nº 529	Residência Geriátrica Bezerra de Menezes- "Lar do Idoso"

BAIRRO NOVA CIDADE	
Endereço	Unidade da Coleta
José Servulo Soalheiro, 2529	Odontosete Ltda
José Servulo Soalheiro, 2710	Laboratorio Santa Lucia Ltda
Pedro Alves de Oliveira, 85	ESF Nova Cidade
Prefeito Alberto Moura, 82	Robson Geraldo Batista Mendes
Prefeito Alberto Moura, 160	Drogaria Vidô Ltda
Prefeito Alberto Moura, 300	Biocenter Lab de Análise Clinicas Ltda
Prefeito Alberto Moura, 300	Drogaria e Perfumaria Pires Ltda
Venezuela, 89	Associação de Proteção e assistência a Mulher

BAIRRO OROZIMBO MACEDO	
Endereço	Unidade da Coleta
Cuba, 524	Centro de Saúde Orozimbo Macedo
José Alves Fernandes, 80	ESF Orozimbo Macedo
Jose Alves Fernandes, 80	Clinica Odontologica Padre Adriano

BAIRRO ONDINA CASCONCELOS	
Endereço	Unidade da Coleta
Av Prefeito Euro Andrade, 41	UBS Cidade de Deus



BAIRRO PIEDADE	
Endereço	Unidade da Coleta
Av Secretario Divino Padrão, 394	Lais Claudia A L Antunes

BAIRRO PADRE TEODORO	
Endereço	Unidade da Coleta
Carmem Killesse, 1092	ESF Padre Teodoro

BAIRRO PROGRESSO	
Endereço	Unidade da Coleta
Antônio Célio Chaves, 45	Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE
Rua Equador, 902, sala 102	Oral Clean
Rio Pará, 716	Centro de Saude Progresso
Chácara, 45	Centro Viva Vida Sete Lagoas
Chiquinha Avelar, 250	Rede de Frio (Fundo Municipal de Saúde)
Chiquinha Avelar, 608	ESF Progresso
Equador, 510	Dr Nielson Claudio Martins Teles
Equador 917	Assistencial Santa Clara

BAIRRO PANORAMA	
Endereço	Unidade da Coleta
Avenida Vila Lobos, n.1320, CEP- 35.700-680	Instituto Oftalmológico de Sete Lagoas - Fernanda Geralda Lourenço
Alencar Bento Cunha,	Fundo Municipal de Saúde

BAIRRO SÃO FRANCISCO	
Endereço	Unidade da Coleta
Travessa Tapajos, 52	ESF São Francisco

BAIRRO SÃO GERALDO	
Endereço	Unidade da Coleta
Cel Americo T Guimarães, 331	Hernane Saldanha Lopes
Cel Americo T Guimarães, 368	Farmacia e Drogaria Lobato Ltda
Rua São José, nº537	?
São José, 493	Drogaria Sete Lagoas Ltda
Rua João Reis, nº83, Bairro São Geraldo	Saúde Auditiva
São Jose, 794	Dra Marina Isabel Avelar Diniz
Rua São José, 794A, São Geraldo	Marina Isabel R. Diniz
Rua Joaquim Murtinho, 109	ESF São Geraldo

Rua João Andrade, 179 (terceiro andar), bairro São Geraldo	Clínica Dr. Christiano Rezende Ltda
--	-------------------------------------



BAIRRO SANTA MARCELINA	
Endereço	Unidade da Coleta
Rua Cruzeiro 292 b, complemento sala 1	Tânia Santos Gomes
BAIRRO SANTA ROSA	
Endereço	Unidade da Coleta
Gustavo Ferreira Gomes, 17	ESF Santa Rosa

BAIRRO SANTO ANTÔNIO	
Endereço	Unidade da Coleta
Av Marechal Castelo branco, 2762	Fundação Educacional Monssenhor Messias
João Batista, 1327	C S Santo Antonio
João Batista, 807	Adriane Ribeiro da Silva
Rua Dr. Joao Batista 622	Rodney Sampaio Marques

BAIRRO SANTA HELENA	
Endereço	Unidade da Coleta
Cel Jose Pereira da Rocha, 130 loja 2	Clinica Odontologica GN Ltda

BAIRRO SANTA LUZIA	
Endereço	Unidade da Coleta
Prof Marciano Tão, 275	Drogaria e Perfumaria Dumont Ltda
Joaquim Candido, 487	ESF Santa Luzia
Joaquim Candido, 542	Clinica Odontologica Sorriso
Santa Barbara, 394	ESF Estratégia de Saude Sete Lagoas
Prof Acir Antão, 542	SORRIS

BAIRRO SÃO DIMAS	
Endereço	Unidade da Coleta
Olavo Bilac, 975	Drogaria Canaan Ltda
Manoel Correa da Cunha, 267	Centro de Saúde Varzea

BAIRRO SÃO JOÃO	
Endereço	Unidade da Coleta
Wenceslau Braz,	Centro de Saúde São João
Stella Figueiredo Chassim, 30	ESF São João
Rua Versilia da Silva Clementina, 180. Bairro São João.	Agape Residencial Senior LTDA.

BAIRRO SÃO PEDRO	
Endereço	Unidade da Coleta
Jose Servulo Soalheiro, 253	Dra. Marcela Chaves P Silva
Luzia Miranda dos Santos, 125	Polícia Militar de Minas Gerais
BAIRRO SÃO PEDRO	
Endereço	Unidade da Coleta
Prata, 111	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecidos SL.

BAIRRO SÃO VICENTE	
Endereço	Unidade da Coleta
Santa Juliana, 2925	Drogareivas Drogaria e Perfumaria Ltda
Santa Juliana, 3072	Clisan - Janio Vasconcelos Souza
Santa Juliana, 2877	Clinica Medica MED7 Eireli

BAIRRO WENCESLAU BRAZ	
Endereço	Unidade da Coleta
Av Duque de Caxias, 01	4º grupo de artilharia antiaerea - Exército Brasileiro
Av. Duque de Caxias, 01, Wenceslau Bras	4º Grupo de Artilharia Antiaérea - Exército brasileiro

BAIRRO VAPABUÇU	
Endereço	Unidade da Coleta
Av Tonico Reis, 1700	UPA Dr Juvenal Paiva
Av Antonio de Mendonça Chaves, 493	ESF União - Vapabuçu
BAIRRO VÁRZEA	
Endereço	Unidade da Coleta
Rua das Melancias, 254	ESF Várzea

BAIRRO - ZONA RUAL	
Endereço	Unidade da Coleta
Estrada de acesso a C C Zoonoses	Zoonoses
Rod. BR 040 KM 474 Zona Rural	Companhia Nacional de Cimentos - CNC

BAIRRO BREJINHO	
Endereço	Unidade da Coleta
Santa Juliana, 2379	Laboratorio Santa Lucia Ltda

BAIRRO CDI	
Endereço	Unidade da Coleta
Avenida Dr. Renato Azeredo, 5.325, Bairro CDI Sete Lagoas/MG	Dr João Gualberto
Avenida Dr. Renato Azeredo, 5.325, Bairro CDI Sete Lagoas/MG	Monica Machado Vinceiro
Avenida Dr. Renato Azeredo, 5.325, Bairro CDI Sete Lagoas/MG	Andrea C F da Mata
Avenida Dr. Renato Azeredo, 5.325, Bairro CDI Sete Lagoas/MG	Gustavo Medeiros - Endodontista

BAIRRO SANTA CRUZ	
Endereço	Unidade da Coleta
Tabacharas, 38	ESF Santa Cruz

BAIRRO ESPERANÇA	
Endereço	Unidade da Coleta
Av. José Sérvulo Soalheiro, nº 894	APAE

BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	
Endereço	Unidade da Coleta
Candido G Reis, 20	Taquinir Darlan

BAIRRO INTERLAGOAS	
Endereço	Unidade da Coleta
Av Sabará, 510	C O M

BAIRRO SÃO JOSÉ	
Endereço	Unidade da Coleta
São Jose, 537	Animal Pet
São José , 511	Odonto

BAIRRO MANOA	
Endereço	Unidade da Coleta
Itaipu, 30	ESF Manoa

5.5. Os locais de coletas descritos acima poderão ser alterados durante a execução do contrato, o que não acarretará no aumento do objeto. E os dias e horários da coleta serão feitos conforme a necessidade e demanda do município de acordo com prognóstico de coleta mensal.



Materiais a serem disponibilizados

- 5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em conformidade com as exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar, bem como neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

- 5.7. Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar, bem como neste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

- 5.8 A CONTRATADA deverá garantir a execução do objeto dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pelo Município, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora do estabelecido pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6..1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6..2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6..3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6..4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6..5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessários.

6..1 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6..2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6..1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6..2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6..3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6..4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6..5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços executados será mensal.

7.2. Até o quinto dia útil do mês subsequente a realização do serviço, o contratado apresentará a medição dos serviços executados no mês anterior, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- 7.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

- 7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.
- 7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12.** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).
- 7.18.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

- 7.18.1.** O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

Forma de pagamento

- 7.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Qualificação Econômico-Financeira

8.11 Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.11.1 Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

8.12 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,00$), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.13 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderão demonstrar como dado objetivo de que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do contrato social ou balanço patrimonial, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da apresentação da proposta.

8.14 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.15 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.16 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.17 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.17.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):





- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.17.2 Sociedades Limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.17.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.17.3.1 Em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, § 2º, do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação do balanço patrimonial anual para a habilitação de sociedades enquadradas como ME e EPP será facultativa, no entanto, caso não seja apresentado, o licitante deverá comprovar ser possuidor de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação nos termos do disposto no subitem 8.13 deste termo.

8.18 Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.19 As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

8.20 Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.21 JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA OS ÍNDICES EXGIDOS NO SUBITEM 8.12: Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (LG, SG e LC), o resultado $\geq 1,00$ (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,00; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - LG, SG e LC < (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem um norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste termo de referência retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG: maior ou igual a 1,00; e SG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos neste termo de referência, demonstrará uma situação EQUILIBRADA do licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram

estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência desses índices nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Sete Lagoas deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

Qualificação Técnica

8.22 Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão. Entende-se como compatível o(s) atestado(s) que abarque(m) a execução das atividades descritas abaixo nos quantitativos mínimos de: **COLETA DE RESÍDUOS SÉPTICOS DE SAÚDE (132.000 kg);**

8.22.1 Deverá conter nos atestados de capacidade técnica fornecidos, as seguintes informações:

8.22.2 Prazo do contrato celebrado – data de início e término;

8.22.3 Local da prestação dos serviços;

8.22.4 Descrição completa dos serviços prestados contendo a indicação de quantitativo;

8.22.5 Valor do contrato;

8.22.6 Caracterização do desempenho do licitante;

8.22.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.22.7.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23 Atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, comprovando que o Responsável Técnico da licitante proponente executou serviços similares ao objeto da presente licitação, abaixo relacionadas.

8.24 O licitante proponente deverá comprovar que o profissional indicado para Responsável Técnico pela execução dos serviços e detentor do(s) atestado(s), pertence ao quadro permanente da licitante, mediante cópia dos seguintes documentos:

8.24.1 Cópia da Ficha de Registro de Empregados – RE, ou,

8.24.2 Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados ou,

- 8.24.3** Cópia do Contrato Social ou da última Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, ou, Cópia do Contrato de Prestação de Serviços entre o Responsável Técnico e a licitante.
- 8.25** Licença ambiental de transporte e tratamento, em nome da licitante expedida pelo órgão responsável da sede do licitante.
- 8.26** Licença de operação da disposição final com classificação correspondente ao objeto, no nome da licitante ou subcontratada, com devido contrato entre as partes.
- 8.27** Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
- 8.28** Os veículos para coleta e transporte dos resíduos deverão ser de propriedade da Contratada, com comprovação CRLV e específico para o transporte dos resíduos coletados, bem como estar com sua estrutura e documentação com conformidade com as normas legais e técnicas vigentes. Os veículos devem possuir Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos (CIPP) e o Certificado de Inspeção Veicular (CIV). O motorista deverá obrigatoriamente possuir curso de MOPP – Movimentação de Produtos Perigosos.
- 8.29** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.
- 8.29.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.29.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.29.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.29.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.29.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.29.6** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.317.360,00 (Um milhão, trezentos e dezessete mil, trezentos e sessenta reais)**, conforme custos unitários e quantidade estimada em kg, apostos na tabela inserida no item 1.1 deste Termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sete Lagoas.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **3361/2014 – 18.01.15.541.2070.2605.3339039000000.1501000.**

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. DA PUBLICIDADE

11.1 O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como, inserido no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

11.2 O CONTRATADO está ciente que a íntegra da Ata de Registro de Preços, do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e que essas publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

12.2. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

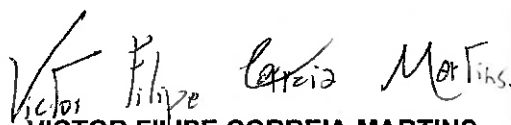
12.4. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.5. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.6. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.7. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas, 25 de março de 2024.


VICTOR FILIPE CORREIA MARTINS

Gerente de Elaboração de Termo de Referência



ANEXO II - RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

(apresentar em papel timbrado do licitante)

Processo Licitatório: ____/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº ____/2024
Objeto:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL):

RESPONSÁVEL LEGAL:

IDENTIDADE E CPF:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal supracitado, APRESENTA proposta para fornecimento do objeto contido no Processo Licitatório em epígrafe e seus Anexos, conforme relatório de especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

DECLARO, ainda, estar de acordo com os termos do Edital de Processo Licitatório acima descrito, bem como validade de proposta, prazos de entrega, garantias e demais exigências.

Data: ____/____/2024.

Assinatura: _____

Identificação do signatário (Nome, ID, CPF, Cargo): _____

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Barão do Rio Branco nº 16, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Duílio de Castro Faria e pelo Secretário Municipal de, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É Permitido a Subcontratação parcial, na forma do artigo 122 da Lei 14.133/2021 no que tange a menor parcela do resíduo coletado e transportado ao qual deverá ser tratado por meio de incineração ou sistema similar regulamentado pelos órgãos fiscalizadores ambientais, no percentual inferior a 5% do coletado mensal.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado dessa contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

Dentre os índices IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido), será utilizado o índice menos oneroso para Administração Pública para fins de reajuste deste contrato, ou seja, após comparar cada índice, será aplicado o menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no Termo de Referência ou instrumento congênere;

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no ;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - O CONTRATADO prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - Caberá ao CONTRATADO manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o CONTRATADO apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação.

10.1.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, o CONTRATADO deverá apresentá-la no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.1.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.1.4 - A Administração utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

10.1.5 - Caso o valor do contrato seja alterado, deverá o CONTRATADO complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.1.6 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações do CONTRATADO.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 07, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. Multa:
 - 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

X11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sete Lagoas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

33661/2024 -18.01.15.541.2070.2605.3339039000000.1501000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16.2. O CONTRATADO declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e que essas publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto Municipal nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

17.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

17.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

17.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

17.1.6. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Sete Lagoas/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2.02x.

MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal/Ordenador(a) de Despesas

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

FISCAL DO CONTRATO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula: XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO V - DECLARAÇÕES EXIGIDAS NESTE EDITAL

- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.;
- O fornecedor deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



SETE LAGOAS
vive